



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



Processo nº 000006120/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 24/2024 PE 90022/2024

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 24/2024 PE 90022/2024. OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA  
DE CAFÉ E AÇÚCAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
E A EMPRESA JACOB EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024 de 08 de janeiro de 2024, doravante denominado GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa e de outro lado a empresa **JACOB EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.349.140/0001-80, estabelecida à Av. Alcantara Machado, AVN A, Nº5, Bairro Maranhão Novo, CEP: 65061 - 240, São Luís-MA, neste ato representada pelo Senhor(a) **Rafaella Jacob Ferreira Leite**, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90022/2024, considerando a solicitação do FORNECEDOR conforme SEI nº 0234410 e o Parecer Jurídico N 332/2025/DIVAJ (SEI nº 0241944), acolhido pela autoridade competente, conforme SEI nº 0243513, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, celebrada entre o GERENCIADOR e o FORNECEDOR, destinada ao fornecimento, eventual e futuro, de café e açúcar.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO**

4.1. O cancelamento ocorre nos termos do art. 27 do Decreto nº. 11.462/23, conforme previsão na CLÁUSULA OITAVA, item 8.4, subitens 8.4.2 e 8.4.3 da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, pelos quais o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata e se não houver êxito nas negociações nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, desde que devidamente comprovados e justificados.

4.4. Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

**7. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Cancelamento na mesma forma da divulgação inicial da Ata de Registro de Preços nº 24/2024

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **rafaella jacob ferreira leite**, **Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**, **Diretora-Geral**, em 26/05/2025, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0247383** e o código CRC **93450098**.